PRÉMIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DA REABILITAÇÃO DRA. MARIA LUTEGARDA 3 ª EDIÇÃO 2022/23

REGULAMENTO

ÍNDICE

PREÂMBULO ……1

CAPÍTULO I – **ÂMBITO DO PRÉMIO**……1

Artigo 1.º - Objetivos do Prémio …… 2

Artigo 2.º - Natureza, Periodicidade e Condições Gerais ……..3

CAPÍTULO II – **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CANDIDATURAS E SUA FORMALIZAÇÃO**

Artigo 3.º - Condições de Participação ……..3

Artigo 4.º - Candidaturas ……5

CAPÍTULO III – **PROCESSO DE DECISÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, PRÉMIOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS**

Artigo 5.º - Processo de Decisão ……7

Artigo 6.º - Avaliação e Seleção ……8

Artigo 7.º - Prémios ……8

Artigo 8.º - Entrega dos Prémios ……..9

Capítulo IV – **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS E OMISSÕES**

Artigo 9.º - Formalização de Candidatura ……9

Artigo 10.º - Omissões ……9

PREÂMBULO

FUNDAÇÂO AFID DIFERENÇA:

- Foi instituída pela Associação Nacional de Famílias para a Integração da Pessoa Deficiente-AFID, fundada em 23 de junho de 2005, por iniciativa de um grupo de associados e de personalidades com forte ligação à Associação Nacional de Famílias para a Interação da Pessoa Deficiente – AFID, que constituíram os associados fundadores, lançando os pilares de uma grande Instituição.

- É uma Instituição de Solidariedade Social que visa promover a autonomia e o apoio social, saúde, educação e formação de forma Sustentada, combater a exclusão, proteger os clientes, o património da Fundação e garantir a Excelência na prestação de serviços.

- A sua Missão engloba também o incentivo à investigação na área da Deficiência e Reabilitação na obtenção de novas técnicas, boas práticas e procedimentos, desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias.

- Neste âmbito, a Fundação AFID Diferença lançou o Prémio de Investigação Cientifica na área da Reabilitação Dra. Maria Lutegarda, em 14 de dezembro de 2018, data do seu aniversário e é uma ode à sua memória, às suas causas e ao seu trabalho na área da inclusão.[1]

- Este prémio dedicado à Investigação Científica na área da Reabilitação visa estimular e mobilizar investigadores e a comunidade académica para a criação e desenvolvimento de trabalhos de investigação e de inovação sobre a reabilitação junto de pessoas com deficiência. Desenhado de acordo com as iniciativas e causas defendidas pela Dra. Maria Lutegarda em vida, este prémio procura a promoção da inclusão social, autonomia e participação de pessoas com deficiência na sociedade.

- A 1ª edição do Premio de Investigação Cientifica na área da Reabilitação Dra Maria Lutegarda decorreu em 2018/19.[2]
- A 2ª edição do Prémio de Investigação Cientifica na área da Reabilitação realizou-se em 2020/21.[3]

[1] https://www.afid.pt/eventos-media/noticias-eventos/lancamento-do-premio-de-investigacao-cientifica-dra-maria-lutegarda/
[2] https://www.afid.pt/eventos-media/noticias-eventos/eis-o-vencedor-da-1-a-edicao-do-premio-de-investigacao-cientifica-dr-a-maria-lutegarda/
[3] https://www.afid.pt/eventos-media/premio-de-investigacao-cientifica-na-area-da-reabilitacao-dra-maria-lutegarda-ii-edicao/

CAPÍTULO I – ÂMBITO DO PRÉMIO

1. O "Prémio de Investigação Científica Dra. Maria Lutegarda" (doravante Prémio) é da iniciativa e instituído pela Fundação AFID Diferença (doravante AFID), tendo para o efeito a colaboração de parceiros, conforme Acordo de Parceria.

2. A criação do Prémio visa reconhecer e perpetuar o nome e a personalidade da Dra. Maria Lutegarda, figura incontornável na área Social, da Deficiência e da Reabilitação, e dar continuidade ao seu trabalho de permanente pesquisa cientifica para a implementação de novas metodologias de intervenção nestas áreas, nomeadamente na concretização de Seminários, Conferências, Workshops e no envolvimento com a Academia, através do acompanhamento de diversas teses de mestrado e doutoramento, na área da Intervenção Social.

3. O Prémio, de natureza pecuniária, destina-se a galardoar trabalhos de investigação científica e inovação na área da Deficiência e Reabilitação.

Artigo 1.º - Objetivos do Prémio

1. O Prémio de Investigação Cientifica na área da Reabilitação Dra. Maria Lutegarda visa estimular e mobilizar investigadores, estudiosos e técnicos de reabilitação para a produção de conhecimento e tecnologias na área da reabilitação e a intervenção junto de pessoas com deficiência, através do desenvolvimento de trabalhos de investigação e de inovação.

2. Sensibilizar as universidades e a comunidade académica em geral para o desenvolvimento do conhecimento no domínio da reabilitação e da deficiência.

3. Promover a inclusão social, autonomia e participação de pessoas com deficiência na sociedade.

4. Combater a discriminação com base na deficiência e promover a igualdade de oportunidades e da cidadania das pessoas com deficiência na sociedade portuguesa.

5. Contribuir para a promoção das Boas Práticas na intervenção e, consequentemente, na Melhoria de Qualidade de Vida das Pessoas com Deficiência e suas famílias.

6. Promover os direitos consagrados na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

7. Estimular a criatividade nas áreas tecnológica e de design, abrangendo as tecnologias de informação e comunicação, as metodologias de inovação, design universal, acessibilidades e outras que contribuam para a funcionalidade e participação social das pessoas com deficiência.

8. Sensibilizar para a necessidade de invenção, produção de equipamento ou adaptações que assegurem a funcionalidade, a inclusão e a participação das pessoas com deficiência.

Artigo 2.º - Natureza, Periodicidade e Condições Gerais

1. O Prémio de natureza pecuniária é atribuído a duas categorias: trabalhos individuais e trabalhos coletivos, e duas menções honrosas. Poderá ainda ser atribuída uma distinção sem valor pecuniário.

2. Tem uma periodicidade bienal. A terceira edição decorre entre 20 de junho de 2022 a 14 de dezembro de 2023.

3. Será atribuído um Certificado de Prémio às/os candidatas/os vencedoras/es e um Certificado de Participação, a todas/os as/os candidatas/os concorrentes.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CANDIDATURAS E SUA FORMALIZAÇÃO

Artigo 3.º - Condições de Participação

1. Podem candidatar-se ao Prémio, autores de trabalhos de investigação sobre a área da Reabilitação, no âmbito académico, abrangendo as ciências sociais e humanas: sociologia e educação, direito; saúde (exceto de natureza farmacológica), engenharias e tecnologias; nos 2º e 3º ciclos de ensino superior público e privado com Mestrado, Doutoramento e Pós-Doutoramento.

2. São admitidos a concurso os titulares de uma especialização, técnicos de reabilitação com ou sem grau académico superior, que criaram ou desenvolveram metodologias e produtos de apoio especialmente produzido para prevenir, compensar, atenuar ou neutralizar a incapacidade. Estas candidaturas além do preenchimento do formulário online devem apresentar documentação em anexo, foto ou vídeos que caraterizem o produto, a validação a que foi sujeito e eventuais certificações.

3. Nesta edição, podem candidatar-se ao prémio de Investigação Cientifica os investigadores que desenvolvam projetos nos centros portugueses de investigação com afiliação às Universidades portuguesas, Laboratórios portugueses e/ou em parceria com Empresas.

4. As/os candidatas/os podem concorrer como:

- **a)** investigadores individuais;
- **b)** grupo de investigadores (grupo de investigadores integrados em centros de investigação, universidades, empresas, etc.).

5. As candidaturas serão apresentadas na sequência da abertura do concurso a publicitar nos sítios da Fundação AFID Diferença, parceiros e num órgão de comunicação social de âmbito nacional.

6. Os trabalhos devem ser apresentados obrigatoriamente em língua portuguesa.

7. As candidaturas ao Prémio deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, através do preenchimento do Formulário, criado para o efeito e disponibilizado no site da Fundação AFID Diferença.

8. As entidades promotoras do Prémio reservam-se o direito de solicitar informações complementares relacionadas com os trabalhos e os seus autores.

9. Em caso de incumprimento das formalidades expressas, as entidades promotoras do Prémio reservam-se o direito de anular a candidatura.

10. Todas/os as/os candidatas/os deverão autorizar, expressamente, a reprodução e/ou divulgação total ou parcial dos trabalhos pela Fundação AFID Diferença e entidades promotoras, nos meios de comunicação social ou em eventos de qualquer natureza, não sendo devida qualquer contrapartida financeira aos seus autores.

11. A Fundação AFID Diferença e os parceiros farão constar nas publicações dos trabalhos a identificação dos autores.

12. Os trabalhos relativos às candidaturas ao Prémio ficarão na posse das entidades promotoras do Prémio.

Artigo 4.º - Candidaturas

1. As/os candidatas/os deverão formalizar a candidatura, do seguinte modo:

a) Preencher o Formulário de Candidatura eletrónico, disponibilizado no sítio institucional da Fundação AFID Diferença, www.afid.pt e objeto de divulgação, devendo receber uma resposta no prazo de oito dias, confirmando a sua receção.

b) Os dados pessoais constantes do formulário de candidatura, trabalhos recebidos e outros documentos associados serão mantidos sob confidencialidade, durante e depois do processo de análise e atribuição do Prémio.

c) O Formulário de Candidatura eletrónico inclui a identificação das/os candidatas/os Curriculum Vitae, Carta de Motivação, resumo do trabalho e as declarações.

d) Cada candidata/o deverá preencher todas as declarações no Formulário da candidatura (art.4, ponto 1 alínea a e b), referindo ter tomado conhecimento do teor completo do Regulamento, aceitando colaborar com a Fundação AFID Diferença e parceiros, nos moldes em que está redigido este Regulamento.

e) Constitui fundamento para a rejeição automática de qualquer candidatura, o não preenchimento completo do formulário, a falta de envio das informações adicionais solicitadas ou a prestação de informações falsas.

f) O texto do trabalho deverá ter aproximadamente 50.000 carateres (cerca de 20 páginas), incluindo notas, bibliografia, quadros, gráficos e figuras. Com um resumo máximo de 650 caracteres/10 linhas, seguindo as normas APA, apresentado em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento entre líneas de 1,5). As citações e notas bibliográficas deverão ser em tamanho 10.

2. As/os candidatas/os apenas poderão concorrer com a apresentação de um trabalho, ou em nome individual ou coletivo.

3. Todas as candidaturas deverão conter o curriculum vitae da/o candidata/o, se for em nome individual e de todas/os as/os candidatas/os no trabalho coletivo.

4. No caso de obra não inédita, deverão ser acompanhadas de uma declaração sob compromisso de honra que a mesma não foi objeto de atribuição de nenhum prémio.

5. A calendarização do Prémio, decorrerá do seguinte modo:

a) Lançamento do Prémio: em 16 de dezembro de 2021 no auditório da Fundação Calouste Gulbenkian no decorrer da cerimonia de entrega dos galardões da 2ª edição;

b) Divulgação geral no site da Fundação AFID Diferença, parceiros, redes sociais, Comunicação Social, sites das Universidades ou Centros de Investigação da 3ª edição a partir de **20 de junho de 2022;**

c) Apresentação de Candidaturas: de 30 de junho de 2022 a 31 de maio de 2023;

d) Análise dos trabalhos e seleção dos premiados: **de 15 de junho de 2023 a 31 de outubro de 2023;**

e) Entrega dos prémios: em cerimónia pública em dezembro, bienalmente, 3ª Edição em **14 de dezembro de 2023**;

CAPÍTULO III – PROCESSO DE DECISÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, PRÉMIOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS

Artigo 5.º - Processo de Decisão

1. O Júri do Prémio é composto por 7 elementos, nomeados pelas entidades promotoras, devendo estes ser elementos de reconhecido mérito nesta matéria, que deliberarão sobre os melhores trabalhos a concurso e pronunciar-se-ão acerca das inclusões e exclusões, elegendo o trabalho vencedor.

2. O Júri pode ser alterado, por comum acordo entre os promotores do Prémio.

3. Podem integrar o Júri equipas de especialistas, em áreas a definir segundo o perfil das candidaturas apresentadas a concurso.

4. O Júri poderá solicitar todas as informações complementares relacionadas com os trabalhos e os seus autores, sendo que, a não facilitação dos elementos, constituirá uma causa de exclusão da candidatura.

5. Os elementos do Júri em caso de conflito de interesses pedem escusa na análise de determinada candidatura que será analisada pelos restantes membros, devendo este facto ser registado em ata.

6. O Júri deliberará, com total independência e com plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros. Em caso de empate utilizar-se-á o voto de qualidade do Presidente do Júri, representante da Fundação AFID Diferença.

7. O Júri poderá deliberar não atribuir o Prémio, se os trabalhos não apresentarem a qualidade cientifica exigida no âmbito do concurso.

8. Da reunião do Júri será redigida uma ata que será por ele aprovada e assinada.

9. A decisão do Júri será tornada pública através da publicitação nos sítios da Fundação AFID Diferença e parceiros sendo dado conhecimento as/os candidatas/os galardoadas/os.

10. Da decisão do Júri não cabe qualquer tipo de recurso ou reclamação.

Artigo 6.º - Avaliação e Seleção

1. Na avaliação das candidaturas, o Júri considerará os critérios de adequação dos trabalhos apresentados, aos objetivos do Prémio, qualidade, originalidade, atualidade, criatividade, inovação dos processos e tratamento do tema, da relevância do trabalho ou ideia apresentada, bem como a sua aplicação no desenvolvimento de processos e metodologias, que facilitem o combate à discriminação das pessoas com deficiência ou incapacidades e melhorem a sua qualidade de vida e das suas famílias.

2. Os trabalhos devem ser desenvolvidos de forma a contribuir para os princípios que se encontram previstos na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

3. Na avaliação das candidaturas, o Júri considerará o fator inovação e novas estratégias indutoras de uma cultura de inclusão das pessoas com deficiência ou incapacidades.

4. Os trabalhos podem ser inéditos ou não, mas devem ter, obrigatoriamente, uma data de produção inferior a 5 (cinco) anos e não podem ter sido premiados anteriormente.

5. O Júri seleciona os trabalhos vencedores individual e coletivo podendo haver lugar a menções honrosas e distinções para cada uma das categorias.

Artigo 7.º - Prémios

1. O Prémio de Investigação Cientifica Dra. Maria Lutegarda, ao qual corresponde o valor global de oito mil euros (8.000€) ao 1º Prémio, será atribuído o valor de quatro mil euros (4.000€) ao trabalho de investigação individual classificado em primeiro lugar, e o valor de quatro mil euros (4.000€) atribuído ao trabalho de investigação coletivo classificado em primeiro lugar.

2. As duas Menções Honrosas serão atribuídas aos trabalhos que tenham ficado classificados em segundo (2º) e terceiro (3º) lugares o valor unitário de mil e quinhentos euros (1.500€).

3. A todas/os as/os candidatas/os será atribuído um Certificado de Participação. Poderá ainda ser atribuída uma distinção, sem valor pecuniário, pelas suas caraterísticas.

Artigo 8.º - Entrega dos Prémios

A entrega dos Prémios terá lugar em cerimónia pública a realizar em dezembro, bienalmente, sendo a 3ª Edição em **14/12/2023.**

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS E OMISSÕES

Artigo 9.º - Formalização de Candidatura

1. A formalização das candidaturas implicará a aceitação deste Regulamento, pelas/os candidatas/os ao Prémio.

2. O presente Regulamento não poderá ser alterado no decorrer de cada uma das edições.

3. Todas as dúvidas deverão ser colocadas à Fundação AFID Diferença através do e-mail Premio.Maria.Lutegarda@fund-afid.org.pt

4. Este regulamento rege-se pelos ditames de recíproca confiança entre os promotores e a/o(s) candidata/o(s), devendo assim ser interpretado e cumprido.

Artigo 10.º - Omissões

1. As dúvidas e omissões que resultem da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Júri do Prémio de Investigação Cientifica na Área da Reabilitação Dra. Maria Lutegarda, ouvidas, se necessário, as entidades promotoras do Concurso.

2. As resoluções de casos omissos neste Regulamento será da responsabilidade exclusiva das entidades promotoras do Prémio, após decisão conjunta com o Júri e, se necessário, recorrendo à legislação em vigor.

Carnaxide, 16 de junho de 2022